



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

PODER EXECUTIVO • BAHIA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	(77) 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### REVOGADA

---

- JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO - PROC. ADM. Nº 122/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.
- REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2019.

### CONTRATOS

---

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-2018 - TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE COCOS E O PROFISSIONAL CRISTIANO DUARTE DE MAGALHÃES.

### EDITAIS

---

- EDITAL - TORNA SEM EFEITO O EDITAL Nº 00008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.



## Prefeitura Municipal de Cocos – BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75



**PROC. ADM. Nº 122/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019.**

### JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO

Vistos, etc..

O Município de Cocos-BA, através do processo em epígrafe abriu licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto foi a contratação de empresa para serviços de horas/máquinas sobre o sistema registro de preço, com abertura das propostas em data de 19 de agosto de 2019. Entetanto:

1. A publicação do procedimento licitatório em referência ocorreu em 31 de Julho de 2019, tendo sido agendada a sessão pública para o dia 19 de agosto de 2019.
2. Ocorre que, após a análise do Processo Licitatório, foi sugerida pelo Controle Interno Municipal que se efetuasse a revogação do mesmo por conter vícios que inviabilizam a continuidade do certame licitatório.
3. Acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que – A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
4. Verifica-se pela leitura do dispositivo e Súmula acima mencionados que, não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
5. Diante do exposto, considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, em seu artigo 49, estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Pregoeiro sugere ao Senhor Presidente a REVOGAÇÃO deste procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 031-2019.
6. É importante ressaltar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este procedimento licitatório. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Cocos-BA, 03 de Outubro de 2019.

**Paulo Eduardo Kunrath**  
**Secretário Municipal de Administração**



## **Prefeitura Municipal de Cocos – BA**

**CNPJ: 14.222.012/0001-75**



### **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

RATIFICO os termos apresentados na Justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 122-2019, e REVOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 031-2019, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Cocos-BA, 09 de Outubro de 2019.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*



**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

## RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-2018

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE COCOS E O PROFISSIONAL CRISTIANO DUARTE DE MAGALHÃES”.

Pelo presente instrumento particular de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Cocos-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, inscrito no CNPJ n.º 13.245.360/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. Gilberto Nunes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 35632879058940 SSP/GO e CPF: 703.242.801-06, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, SN, Centro, Cocos — Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CRISTIANO DUARTE DE MAGALHÃES**, engenheiro sanitaria e ambiental, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º 030.456.275-01, portador da Cédula de Identidade n.º 1445726211, SSP/BA e inscrito no CREA/BA sob o n.º 88134D, CRQ N.º 07301646, reside te e domiciliado à Av. Tancredo Neves, SN, novo horizonte, Correntina - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 010-2017, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que rege segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

*CONSIDERANDO há previsão legal contida no inciso I do art. 79, C/C com o art. 78, I, da Lei Federal n.º 8666/93, a mesma se dará de forma unilateral;*

*CONSIDERANDO que não haverá nenhum prejuízo ao erário, pois não foi realizado nenhum pagamento ao contratado desde o não cumprimento das cláusulas contratuais.*

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato n.º 009-2018 firmado em 12 de janeiro de 2018, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quinta do Contrato Originário.

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*



**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979**  
**RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA**  
**CNPJ: 13.245.360/0001-03**  
**FONE: (77) 3489 - 1008**

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da impossibilidade da contratada cumprir com as suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cocos-BA, 30 de outubro de 2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**CNPJ: 13.360/0001-03**  
**CONTRATANTE**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**EDITAL**

*“Torna sem efeito o Edital nº 00008, de 23 de outubro de 2019”.*

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, Matrícula nº 00001892,

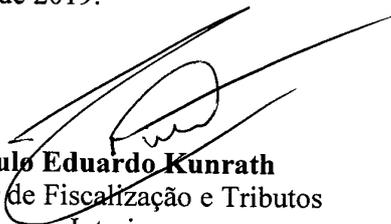
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica SEM EFEITO o **Edital de Termo de Constatação de Intimação nº 00008**, de 23 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, em 23 de outubro de 2019, na Edição nº 2236.

**Art. 2º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Cocos - Bahia**, em 31 de outubro de 2019.

  
**Paulo Eduardo Kunrath**  
Diretor de Fiscalização e Tributos  
Interino  
*Paulo Eduardo Kunrath*  
Diretor de Fiscalização e Tributos  
Interino

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9A66-BBD8-8AB1-4E76> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 9A66-BBD8-8AB1-4E76**



### Hash do Documento

D35939C8383DA2BBB8A61B87F04ED90E4189DFFF05494BF535BC80BFF9793E36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 31/10/2019 18:40 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25